

# Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE A'S QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSÁVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

31. SERIE

QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1882

NUMERO 33

## GUIMARÃES

### Ensino profissional

Vem publicado no «Diário do Governo» o projecto de reforma d'instrução secundaria, em que se inclui o plano d'organização, á custa do estado, d'uma escola profissional n'esta cidade.

Por este motivo, do mais alto interesse para o commercio e industria de Guimarães, a Camara Municipal resolveu representar á camara dos deputados pedindo a urgencia da discussão e approvação do projecto. A representação já seguiu o seu destino, e vaé publicada adiante, juntamente com a acta da sessão em que foi approvada e assignada. Na ultima sessão ordinaria da Sociedade Martins Sarmento —tambem a direcção: por proposta dos snrs. Domingos Leite de Castro, e Domingos Ferreira Junior, resolveu unanimemente representar opportunamente, e desde já agradecer ao sr. ministro do reino, conselheiro Thomaz Ribeiro, e deputado d'este circulo o sr. Illydio Pereira do Valle, áquelle pela apresentação da proposta, a este pela cooperação em prol dos interesses de Guimarães.

Na mesma sessão, por proposta do digno director o sr. Avelino Germano, se resolveu que na representação se fizesse sentir que esta cidade já em tempo foi dotada com uma escola de francez, inglez, e geometria applicada á industria.

Oxalá que todos estes esforços sejam coroados de bom exito, e que as promessas d'ensino profissional n'esta cidade, que datam de 20 de dezembro de 1864, sejam brevemente realisadas, como é d'esperar, por ser de justiça e de conveniencia publica, sendo nós, alem d'isso, como somos, illustrada e dignamente representados nas duas casas do parlamento.

Agora, o que é conveniente é que as associações artistica e commercial, ás quaes a Ill.<sup>ma</sup> Camara resolveu dirigir-se para que, secundando a representação da mesma Camara, representem ellas tambem pedindo a immediata conversão em lei da proposta do governo, não percam tempo em annuir ao patrio-

tico empenho da digna veracção.

Eis a acta da sessão da Ill.<sup>ma</sup> Camara, e em seguida a representação a que ella se refere:

Ao 1.<sup>o</sup> d'abril de 1882 n'esta cidade de Guimarães, nos Paços do concelho, estando presentes os snrs. Presidente da Camara Municipal Bacharel Antonio Coelho da Motta Prego e vereadores José de Castro Sampaio, José Ferreira d'Abreu, José do Amaral Ferreira, Antonio Joaquim de Mello, effectivos, e Francisco Martins Fernandes, substituto, ás 4 horas da tarde foi aberta a sessão.

Leu-se e foi approvada a acta da sessão antecedente.

Pelo sr. presidente foi exposto que tinha convocado esta sessão extraordinaria para com a maior satisfação apresentar e ler á Camara a proposta de lei n.<sup>o</sup> 116 A apresentada na camara dos snrs. deputados pelo excm.<sup>o</sup> sr. ministro do Reino, na qual se estabelece a criação de uma escola de ensino profissional nesta cidade; que por esta occasião ponderava que esta Camara sabe muito bem que para na referida proposta ser inserida aquella disposição muito concorreu o grande zelo e dedicação do excm.<sup>o</sup> sr. Illydio Ayres Pereira do Valle, deputado por este circulo, prestando assim um relevantissimo serviço a este concelho; e que por este motivo apresentava a seguinte

#### PROPOSTA

Proponho que na acta d'esta sessão seja consignado um voto de reconhecimento e agradecimento ao excm.<sup>o</sup> sr. Illydio Ayres Pereira do Valle, deputado por este circulo, pelos muito valiosos e relevantes serviços que s. exc.<sup>o</sup> tem prestado a este municipio, empregando todo o seu zelo e valimento a fim de ser, como foi, apresentada na camara dos snrs. deputados a proposta de lei n.<sup>o</sup> 116 A, na qual se determina a criação d'uma escola profissional n'esta cidade.—O presidente, Antonio Coelho da Motta Prego.

O que sendo ouvido, foi immediata e unanimemente approvado pela Camara.

Em seguida propoz mais o mesmo sr. presidente que esta Camara represente ao parlamen-

to pedindo a approvação d'aquella proposta de lei, e convida a representar no mesmo sentido a Associação Commercial d'esta cidade e a Associação Artistica Vimaranesense.—O que foi tambem approvado.

Depois o mesmo sr. presidente leu á Camara o projecto de representação, que egualmente foi approvado.

E por não haver mais que deliberar se houve a sessão por acabada, e se lavrou a presente acta que a Camara vaé assignar, depois de lida por mim Antonio José da Silva Basto, escrivão, que a escrevi—Motta Prego—José Castro—Abreu—Amaral—Mello—Martins Fernandes.

#### Senhores Deputados da Nação

A Camara Municipal de Guimarães, lendo a noticia de que perante os representantes da nação fora representada a proposta de lei n.<sup>o</sup> 116 A, e vendo que n'ella é esta cidade justamente considerada como a primeira terra de provincia pelo seu desenvolvimento e actividade industrial, vem pedir a urgencia do exame, discussão e approvação do projecto, para que em breve espaço, convertido em lei, possam gozar se os evidentes beneficios que deve produzir, assim á instrução publica em geral, como á especial ou profissional, de que tanto se carece.

Esta cidade, antigamente apertada de muralhas, dominada, desde a fundação da monarchia portugueza até ao presente seculo, pelo seu vetusto castello, contendo no seu recincho o templo venerando de Nossa Senhora da Oliveira sempre protegido, sempre augmentado de privilegios e riquezas com que a piedade e munificencia regia se manifestava com o maior fervor, sentiu que não era bastante, como condição de sua existencia, a conservação dos monumentos de sua passada gloria, a contemplação dos torredões e das muralhas onde se crearam os heroes do campo d'Ourique. Sentiu alvorecer a epoca de novas luctas, viu que onde se levantaram planos de conquista era necessario edificar officinas; que eram mais precisados os theares e

mais recusadas as espadas: conservando o natural engenho sem enfraquecimento do antigo valor, os vimaranenses deram nova direcção á sua actividade, crearam a sua industria, multiplicaram as suas profissões, e n'uma potente expansão supprimiram as muralhas, dilataram com novas officinas e novas industrias as antigas barreiras, conquistando para esta terra o novo titulo de consideração nacional—a sua importancia industrial.

E' porem certo que se até agora a industria de Guimarães pôde crear-se, desenvolver-se e conquistar um nome honroso sem protecção official, não pode por muito tempo sustentar a lucta na concorrência dos productos da industria estrangeira se se lhe não accode com instituições d'ensino geral e profissional, onde o operario intelligente se instrua, aprenda as novas conquistas da arte, conheça os novos inventos, e os novos processos, e possa dentro de pouco afeiçoar á sua officina os meios indispensaveis para que os productos de sua industria satisficam ás condições de perfeição exigidas nos mercados.

No artigo 9.<sup>o</sup> do decreto de 20 de dezembro de 1864, em que se determinou o estabelecimento de escolas industriales, já esta cidade occupava, como terra de provincia, o primeiro logar na riqueza industrial do paiz. Tem ainda direito á primazia officialmente affirmada: sustentam se ainda floescentes as variadas industrias de Guimarães.

Mas é indispensavel sustentar-lhes o viço, urge obstar á sua decadencia, inevitavel e imminente se se não curar de substituir o processo de rotina, os methodos hoje imperfectos, pelo conhecimento theorico e pratico dos novos progressos, estabelecendo como nos demais centros industriales da Europa, escolas industriales.

Com a approvação do artigo 2.<sup>o</sup> do projecto não se concede unicamente um justo e merecido premio publico á terra, que, em vez d'estacionar immovel abraçada aos monumentos da historia patria, de que é depositaria, tem acompanhado o seu paiz,

com vantagem e renome, na sua evolução economica: considera-se tambem que o desenvolvimento da industria é uma das mais abundantes fontes de receita publica, de que um dos mananciaes mais fecundos é esta velha terra do Minho.

Houve tempo, em que a governação publica concentrava toda a sua attenção na organização do alto ensino scientifico; houve-o, em que os estudos e providencias officiaes tinham por objecto o aproveitamento e desenvolvimento da agricultura; agora, em presença das novas condições economicas do paiz, depois que os progressos da navegação e viação accelerada vieram despertar aptidões industriales, dilatar relações de commercio, multiplicar os tractados, augmentar e facilitar a constante realiação das leis de concorrência, não só entre os povos da mesma provincia, ou da mesma nação, não só entre povos do mesmo continente, ou da mesma raça, mas entre todos os povos mais ou menos civilizados, mais ou menos industriales, a accção official dos poderes publicos deve ter objecto mais complexo, e ao ardor de saber, que se revela em todos os centros mais populosos do paiz, deve corresponder a protecção dos governos, organizando escolas d'ensino geral e profissional, fornecendo bibliothecas populares, promovendo e dirigindo a nova corrente da conquista do progresso. As despozas e traba hos em armar galeões estão extinctas; os tormentos são outros: a conquista não é de possessões, é de idéas; não é de poderio pelas armas, é de influencia pela instrução; a imagem do grande Albuquerque quasi que se evae, mas cria novo relevo a de Pombal, o reformador dos estudos.

Portanto a Camara Municipal de Guimarães

P. a V. Exc.<sup>o</sup> senhores Deputados da Nação se dignem deferir-lhe.

E. R. M.

(Seguem as assignaturas)



**INSTRUÇÃO SECUNDARIA**

A proposta de lei, apresentada á camara dos srs. deputados pelo sr. ministro do reino, contém as disposições que constam do seguinte extracto:

Segundo a proposta apresentada ao parlamento pelo sr. ministro do reino, a instrução secundaria official será ministrada em institutos de tres categorias: lyceus de 1.<sup>a</sup> classe, lyceus de 2.<sup>a</sup> classe; escolas secundarias de ensino geral ou professional.

Em cada capital de circumscripção escolar, Lisboa, Porto e Coimbra, haverá um lyceu de 1.<sup>a</sup> classe, que se denominará lyceu central.

Haverá também lyceus de 1.<sup>a</sup> classe em Braga, Vizeu, Évora, Funchal, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

Nas outras capitães de districto os lyceus serão de 2.<sup>a</sup> classe.

Haverá escolas de ensino professional em Guimarães, Covilhã e Portalegre.

Estes institutos serão sustentados exclusivamente pelo estado.

Haverá também escolas secundarias de ensino geral ou professional nas terras mais importantes, onde o governo entender creal-as a pedido de qualquer corporação, associação ou individuo.

Estas escolas serão sustentadas conjunctamente pelo estado e pelo individuo ou corporação que as requerer, dando aquelle somente um terço da despeza.

As aulas de instrução secundaria, actualmente em exercicio nas terras onde se estabelecer uma escola secundaria, ficarão annexas a esta.

Os lyceus de 2.<sup>a</sup> classe poderão ser elevados á categoria de lyceus de 1.<sup>a</sup> classe, se as juntas geraes, camaras municipaes, associações ou individuos assim o requererem, responsabilizando-se pelo excesso da despeza com o pessoal e material do lyceu.

Estas disposições são applicaveis ás escolas secundarias, quando se pertender que ellas passem á categoria de lyceus de segunda classe.

O ensino dos lyceus de 1.<sup>a</sup> classe comprehende as seguintes disciplinas:

- Lingua portugueza;
- Lingua franceza;
- Lingua ingleza;

Desenho;

Geographia, cosmographia e historia universal, e em especial a historia e geographia agricola, commercial e industrial, e administrativa de Portugal e suas colonias;

Arithmetica, principios de escripturação e contabilidade commerciaes;

Geometria, algebra e trigonometria e suas applicações a calculo de annuidades e juros compostos, agrimensura, nivellamento, levantamento de plantas, medidas de superficies planas e volumes, etc.;

Sciencias physicas e naturaes e

suas applicações á industria, agricultura, economia rural e hygiene, acclimação e colonisação;

- Litteratura portugueza;
- Lingua latina e latinidade;
- Elementos de philosophia e moral, principios de direito natural, civil, administrativo e economia politica.

Nos lyceus centraes haverá annexa uma cadeira de lingua allema e outra de lingua grega.

O curso dos lyceus de 1.<sup>a</sup> classe dura seis annos e será dividido em tres secções ou classes, tendo cada uma de duração dous annos; e que serão por sua ordem: a secção ou classe de ensino elementar, a classe de ensino geral e a classe de ensino complementar.

Nas disciplinas que fizerem parte das classes elementar e geral comprehender se hão, quanto possível, algumas das suas applicações mais communs aos usos da vida e ao exercicio professional.

A lingua latina e a lingua ingleza farão parte da secção ou classe de ensino geral, sendo, porém, só uma obrigatoria para a frequência da respectiva classe.

A lingua ingleza fará parte da classe de ensino complementar para aquelles alumnos que a não tiverem frequentado nas classes anteriores; podendo, porém, n'aquella classe, ser substituida pela lingua allema.

O curso dos lyceus de segunda classe dura quatro annos e comprehende as secções ou classes de ensino elementar e geral organisadas como nos lyceus de primeira classe.

Com as disciplinas dos lyceus de primeira classe formar-se hão tres grupos, a saber:

- 1.<sup>o</sup> Portuguez, litteratura, latim e latinidade;
- 2.<sup>o</sup> Mathematicas, sciencias physicas e naturaes e suas applicações; e principios de escripturação e contabilidade commerciaes;
- 3.<sup>o</sup> Geographia, historia, philosophia, direito e economia politica.

Com as disciplinas dos lyceus de 2.<sup>a</sup> classe, formar se hão dois grupos, a saber:

- 1.<sup>o</sup> Portuguez, latim, geographia e historia;
- 2.<sup>o</sup> Mathematica, sciencias physicas e naturaes, e applicação; o principios de escripturação e contabilidade commerciaes.

As restantes disciplinas ficarão isoladas.

Os alumnos que por occasião da publicação da nova lei tiverem já feito exames como ordinarios, ou sejam alumnos dos lyceus ou estranhos, poderão matricular se nos annos seguintes, sendo lhes levada em conta a frequência e exames dos annos anteriores em que tenham sido approvados, como se fossem os indicados n'esta lei.

Serão igualmente dispensados de nova frequência ou exames os alumnos que tiverem já obtido a aprovação em qualquer disciplina que por esta lei ou respectivo regulamento, seja transferida para

outro anno ou secção do curso.

No anno corrente, e em quanto não forem publicados os regulamentos necessarios para execução da nova lei, é permittido aos alumnos que tiverem sido approvados em um ou mais exames de instrução secundaria preparatoria para a matricula nos cursos de ensino superior, nos termos da legislação anterior á lei de 14 de junho de 1880, fazer exames finaes de qualquer das disciplinas mencionadas no artigo 6.<sup>o</sup> da mesma lei.

Os alumnos que provarem ter aprovação nos exames de passagem, de uma ou mais partes de uma disciplina, são dispensados nos exames finaes de novas provas sobre as materias do programma relativo á parte ou partes da mesma disciplina em que já tennam sido approvados.

Os alumnos estranhos que requererem exames finaes pagarão a propina de 4:500 reis por cada exame final requerido na mesma epoca.

A tabella das propinas é a seguinte:

Propina de matricula para os alumnos dos lyceus e para os estranhos, ou seja por anno completo ou incompleto:

Classe de ensino elementar reis 4:500, classe de ensino geral reis 6:000, classe de ensino complementar 9:000; para os alumnos estranhos: por anno 4:500; por cada disciplina 2:250. Diplomas: de curso geral 6:000; de curso complementar 9:000; propina de matricula para os candidatos ao magisterio de instrução secundaria 9:000.

**NOTICIARIO**

Subscripção para as viúvas e orphãos dos operarios mortos no desastre da rua de Gil Vicente. Transporte... 37:600

**Endoenças**—Amanhã, se o tempo o permitir, hade sair da igreja da Misericordia a procissão d'Endoenças, com a veneranda imagem do Senhor *Ecce-Homo*, e que percorrerá as igrejas onde hade haver exposição do SS. Sacramento, as quaes são as seguintes:

Collegiada, Santa Clara, Carmo, Capuchos, Campo Santo, Trinas, S. Domingos (igreja e capella), Dominicas, S. Sebastião, e S. Francisco, (igreja e capella), recolhendo de novo á Misericordia.

Alem d'estas igrejas, que são aquellas onde entrará a procissão, haverá também exposição nas seguintes:—S. Paio, Anjo, S. Pedro, Santos Passos, e Capuchas.

A Meza da Misericordia, para que a procissão seja concorrida e acompanhada pelo maior n.<sup>o</sup> d'irmãos, mandou vir do Porto balandras para aquelles irmãos que os não tenham.

**Officios da Semana Santa**—Far-se-hão este anno,

como de costume, os officios da Semana Santa, na igreja da Collegiada, com o luzimento e esplendor com que sempre naquella casa se fazem as ceremonias do culto divino.

Na quinta-feira de manhã cantar-se-ha a missa solemne, a vozes, órgão, violinos, viola, flauta, violão-cello, e contrabassos, desempenhando-se a formosissima missa de Madoglia, composição de caracter puramente sacro, que tanto renome deu ao celebre maestro francez.

De tarde cantar-se-hão, também a vozes com o mesmo instrumental, *Mattias*, de Casimiro, e *Miserere* de Santos Pinto. Basta o nome d'estes dous afamados compositores nossos, para que se possa avaliar o primor e o mimo das suas composições.

Na sexta-feira haverá o officio da Paixão, adoração da Cruz, e enterro.

No sabbado benção da agua, do lume, e as outras ceremonias do dia, com a missa d'*Alleluia*, seguida das respectivas Vespuras.

E' de crer que o empenho que o Rev.<sup>m</sup> Cabbido põe em fazer celebrar estes actos com a maior pompa e luzimento, seja correspondido pelos fieis em concorrerem alli a assistir a elles em grande numero.

**Tempo**—Depois d'uma longa temporada de formosos e quentes dias de sol, com os quaes já não andava muito satisfeita a nossa agricultura, ha dias que o frio e tempestuoso noroeste tem acarretado sobre nós o gelo da Siberia com umas ventanias e chuvadas misturadas de granizo, que nos tem alagado.

Ainda terá de que queixar-se a agricultura?

**Fallecimento**—Falleceu na sua casa, em S. Torquato, o ill.<sup>m</sup> sr. Manoel Caldas, cunhado do nosso particular amigo o sr. José Martins da Costa, d'esta cidade.

Ha muito que um impertinente padecimento pulmonar o trazia alquebrado e doente, e foi esse padecimento que o victimou agora.

Os nossos pezames á sua illustre familia.

**Hospede Ilustre**—Está n'esta cidade o exem. sr. dr. Antonio Lopes Guimarães Pedroza, muito illustrado lente de direito na Universidade de Coimbra, e cunhado do nosso particular amigo e distincto medico o sr. dr. Augusto Chaves, em casa de quem está hospedado.

**A festa das Dões**—Em complemento á noticia que demos no n.<sup>o</sup> passado, publicamos em seguida a relação das excellentissimas senhoras e piedosas damas vimaranenses, que tomaram a seu cargo a festividade do anno futuro.

São as seguintes:  
D. Maria J. da Silva Costa, D. Maria Constança Martins, D. Delfina E. da Silva Martins, D. Rosa G. da Silva Carneiro, D.

Maria da Madre de Deus Sarmento, D. Christina A. da Silva Carneiro, D. Emilia N. Coelho Simões, D. Antonia R. Cardoso de Menezes, D. Maria E. Teixeira Costa, D. Idalina D. de Castro Villaça, D. Francisca C. Martins da Costa, D. Maria Josephina da Costa Freitas, D. Beatriz Jorge, D. Maria V. da Silva Costa, D. Maria Pinto Basto, D. Sophia V. da Costa Freitas, D. Augusta Jorge, D. Custodia M. Peixoto Chaves, D. Marianna de Jesus Pereira, D. Maria Engracia L. Martins, D. Maria A. Lopes Mattos Chaves, D. Mafalda E. de Magalhães Neves, D. Sophia Leão Cruz, D. Josefa Carolina Mattos Chaves, D. Anna Candida da S. Ribeiro Martins, D. Maria d'Oliveira Costa, D. Emilia Emiliana Almeida, D. Emilia Augusta Mattos Chaves, D. Emilia Rosa de Faria, D. Eulalia Amelia da C. Freitas Chaves, D. Maria Freitas Novaes.

**Theatro Gil Vicente**—Prepara-se para o proximo domingo de Paschoa um attrahente espectáculo com a chistosa scena comica «Um viuvo inconsolavel», excellentemente desempenhada pelo actor Silva, a linda comedia «Os amores de um marinheiro», em que entra todo o pessoal da companhia, e a opereta-parodia «A Granduqueza de Gerolstein».

**Naufragio**—O vapor Douro, da «Mala Real Ingleza», abalroou com um vapor hespanhol nas alturas da Corunha, indo ambos a pique. Do vapor Douro salvaram os 120 passageiros que transportava, morrendo o commandante e os officiaes, supõe-se que por se conservar até ao fim no seu posto d'honra. Perderam-se 30 homens do vapor hespanhol.

**Communicados**

**ERRATA**

No communicado publicado no n.<sup>o</sup> passado da «Religião e Patria», onde se lê=, n este caso, as suas prerogativas e privilegios d'elle *ampliam-se*= deve ler-se= n este caso as suas prerogativas e privilegios *d'ella* etc.

**SAUDE A TODOS**

restabelecida sem medicina, purgantes, nem despezas, com o uso da deliciosa farinha de Saude

**REVALESCIERE**

DU BARRY DE LONDRES 35 annos d'invariavel successo

Combatendo as indigestões (dispeptias) gastrica, gastralgia, flegma, arrotos, flatos, amargor na bocca, pituitas, nauseas, vomitos, irritação intestinal, bexigas, diarrrea, desinteria, colicac, tosse, asthma, falta de respiração, oppressão, congestões, mal dos nervos, diabethe, debilidade, todas as desordens do peito, na garganta, do alito, dos







Em 6

13

E 28

**MAIA  
REAL INGLEZA**

(Incorporada por carta real em 1840)



A Companhia mais antiga de

PAQUETES A VAPOR ENTRE

**Lisboa, portos do Brazil e  
Rio da Prata**

**TAMAR** a sair em 6 de Abril para Pernambuco, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos Ayres.

**TRENT** em 14 de Abril para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

**MINHO** em 28 de Abril para Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, e Montevideo e Buenos-Ayres.

Acceptam-se passageiros com trasbordo para muitos outros portos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á Agencia Central no Porto, rua dos Ingleses, 23—ao agente **William C. Tait & C.**, ou nas diferentes correspondencias em todas as principaes cidades e villas.

Unico correspondente em Guimarães o snr. Luiz José Gonçalves Basto—em S. Damaso.

**VINHOS DE  
XEREZ**

Da acreditada casa dos snrs Portella & Aramburu de Puerto de Santa Maria.

Vende-se no estabelecimento de **Manoel Joaquim Affonso Barbosa**

32 — RUA DA RAINHA — 134

Vinho Jerez n.º 2, garrafa 260

» » n.º 4, » 360

» Oro n.º 6 » 500

Mansanilha 14 » 800

Dulce 20 » 500

**Vinhos legitimos**

**do Douro**

	Garrafa
Vinho antigo superior	700
» Duque	600
» Bastardo primeira	500
» Malvasia »	500
» Moscatel »	500
» Malvasia segunda	400
» Velho.....	400
» Meza.....	360
» ».....	300
» ».....	240
» ».....	180
» Lagrima.....	200

A estes preços augmenta-se 50 reis da garrafa.

SEM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio

—Anuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs.—

Folha avulso ou supplemento 40 rs.—Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a esta redacção dois exemplares.

GUIMARAES—TYP.VIMARANENSE,—RUA DE S. PAIO.

**PILULAS E UNGUENTO DE**

**HOLLOWAY**

PILULAS DE HOLLOWAY



Este remedioé universalmente conhecido como o mais eficaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças, isto é, impureza de sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, as quaes obrando como depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas purificam osangue, dão tom e energia aos nervos e musculos, e enrijam todo o systema.

Elasexcedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira mais sadia e effectiva sobre o figado e rins, regulam as secreções, fortificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas da mais delicada construcção podem, sem receio, experimentar seus effectos salutarese corroborantes, regulando as doses conforme as instrucções que se encontram nos livrinhos em quecada uma está enrolada.



UNGUENTO DE HOLLOWAY

A sciencia da medicina não produzio até hoje remedio algum que possa ser comparada a este maravilhoso Unguento, que se assimelha tanto do sangue que, na verdade, forma parte d'este e, circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura rasa e limpa todas as partes infectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

**CASA FELIZ**

**Manoel José da Silva  
Miranda**

Campo do Toural n.º 19 a 21

Tem á venda no seu estabelecimento, bilhetes, meios, quartos oitavos, e fracções de diferentes preços da loteria de Lisboa da proxima extracção.

O mesmo vendeu parte do bilhete da sorte grande em fracções de diferentes preços da extracção de 13 d'abril.

**SERMÕES**

Em manuscripto e sobre qualquer assumpto 1:300 rs. por cada um. Por cada collecção de doze 13:500 rs.

Quam pertender dirija-se a Ayres Pacheco, no Seminario de Lamego.

**Empresa—galeria romantica**

**BIBLIOTHECA ILLUSTRADA**

Cada folha 10 rs. Cada estampa 10 reis. Desenhos de M. Macedo. Gravuras de F. Pastor.

**Os Filhos do Adulterio**  
POR EUGENIO SUE

Assigna-se em Lisboa em todas as livrarias, e em todas as terras do reino.

A correspondencia deve ser dirigida á rua da Atalaya, 102, Lisboa.

**COLLEGIO FRANÇÊZ**

316—rua de Santa Catharina—320

**PORTO**

(NUMERO LIMITADO DE ALUMNOS)

Edificio dos melhores—Vasto e magnifico local situado no bairro mais ventilado da cidade—Banhos—Gymnasio—Trinta pensionistas o maximo—Prepara-se a todos os exames e á carreira com mercial—Vida em familia—Cuidados hygienicos e de educação, ministrados com carinho maternal—Tractamento optimo—Disciplina rigorosa—Vigilancia activa—Cuidados especiaes para com os alumnos de compleição delicada—Professores distinctos, estrangeiros, internos para o ensino e cultura das linguas allemã, franceza e ingleza—Falla-se só as linguas mencionadas.

Para informações e programmas, dirigir se ao director

Carlos Luiz d'Archangeau.

**SCIENCIA MORAL  
Codigo do Jury**

Tradução do Bacharel Luiz Beltrão da Fonseca Pinto de Freitas

Preço

Um grosso volume... 800 rep

Este livro importantissimo indispensavel aos jurados, aos juizes, agentes do Ministerio Publico e advogados, achase á venda em Guimarães no bem conhecido estabelecimento de Pereira Cardoso & C., rua da Rainha 43, 45 e 47.

**DOCTOR IN ABSENTIA**

O professor em artes, lettras e sciencias, membro do clero e magistrados; todo medico, cirurgião, dentista e artista, que desejem obter o titulo e diploma de doutor, ou bacharel honorario, podem dirigir-se a Medice rua do Rei, 46, em Jersey (Inglaterra) o qual lhes dará gratuitamente todas e quaesquer informações sobre a Universidade

COM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1:500